

Câmara Municipal de Iraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-020-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022112/2022

CONTRATO Nº 023/2022

RESUMO DO OBJETO: Contratação para fornecimento material permanente (Equipamentos e Material de som) para substituição e manutenção da Câmara Municipal de Iraquara, conforme orientação da secretaria da Câmara Municipal.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no Art. 24, Inciso II, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CONTRATADO: L - DE SOUZA NETO - PROJESOM

CPF/CNPJ: 12.374.281/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elementos: 3390.30.00 e 4490.52.00

Fonte de Recurso: 0

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PUBLICAÇÃO DISPENSA 020-2022

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de IRAQUARA, na data de 21 de dezembro de 2022.

Maria Dilza de Souza
Secretária

"EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 023/2022"

Ref. PROCESSO n.º 0012112/2022, DI-020-2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iraquara. CONTRATADO: L - DE SOUZA NETO - PROJESOM inscrito no CNPJ Nº: 12.374.281/0001-50 valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: Contratação para fornecimento material permanente (equipamentos e material de sonorização) substituição e manutenção da Câmara Municipal de Iraquara, conforme orientação da secretaria da Câmara Municipal. Tipo: compra direta. PRAZO: até 31 de dezembro de 2022. Iraquara, 21 de dezembro de 2022, SUEDE DE JESUS NEVES FILHO, Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023 Mês 12/2022

Termo de contrato de Fornecimento de Peças que entre si celebram a **Câmara Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica, **L - DE SOUZA NETO - PROJESOM**, na forma que abaixo melhor se declara.

No dia **21 de dezembro de 2022**, A Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.255.366/0001-41, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo 292, Lote 18, Loteamento Princesa Isabel – CEP: 46.980. 000 - Iraquara – Bahia, neste ato representado por seu Presidente Sr. Suede de Jesus Neves Filho, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 06.869.393-10 CPF sob o nº 960.525.115-91 e a empresa **L - DE SOUZA NETO - PROJESOM**, inscrita no CNPJ nº **12.374.281/0001-50**, estabelecida na Rua Professor Joel Americano Lopes, 254, Centro, Irecê - BA, CEP 44900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas de fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SOM para atender as demandas Câmara Municipal de Iraquara, no período de 21 de dezembro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 2.1 Efetuar o pagamento após emissão da Nota Fiscal e entrega dos materiais
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.
- 2.3 Fiscalizar o mesmo através do nosso fiscal de contratos nomeado através do Portaria nº 003/2021 o Senhor Altair Ferreira de Souza, Matrícula nº 00049;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com o fornecimento de Serviços objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos fornecimentos, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a Câmara salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Pelos Materiais a serem entregues a Câmara pagará a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em uma única parcela após a entrega dos materiais e equipamentos, conferência e aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.30.00 (R\$ 2.600,00) e 4490.52.00 (R\$ 9.400,00)

Fonte de Recurso: 00 Recursos Ordinários



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA

CNPJ: 16.255.366/0001-41

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a todos presentes.

Iraquara-Ba, 21 de dezembro de 2022.

Contratante: Suede de Jesus Neves Filho
SUEDE DE JESUS NEVES FILHO
Presidente

Contratado: Lupeia Souza Neto
L - DE SOUZA NETO - PROJESOM
Representante da CONTRATADA

Maria Dilza de Souza
MARIA DILZA DE SOUZA
RG nº5622557-SSP/BA

Testemunhas:

Antonio José dos Santos
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
RG nº 3486998-SSP/BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L- DE SOUZA NETO
CNPJ: 12.374.261/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:12 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **EE9B.D9D8.1F9C.9DB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.374.261/0001-50
Razão Social: L DE SOUZA NETO
Endereço: RUA PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES 254 / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2022 a 17/01/2023

Certificação Número: 2022121901231476281123

Informação obtida em 23/12/2022 10:07:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226359948

RAZÃO SOCIAL L- DE SOUZA NETO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 089.635.171	CNPJ 12.374.261/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irecê

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 002713/2022.E

Nome/Razão Social: **L- DE SOUZA NETO**

Nome Fantasia: **PROJESON ESTRUTURAS E EVENTOS**

Inscrição Municipal: **000.009.491/001-46**

CPF/CNPJ: **12.374.261/0001-50**

Endereço: **RUA PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES, 254
CENTRO IRECÊ - BA**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/12/2022.

Certidão válida até: **12/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **760000794812000009861060002713202212142**

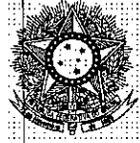


Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 14/12/2022 às 09:50:57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L- DE SOUZA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.374.261/0001-50

Certidão n°: 45268084/2022

Expedição: 14/12/2022, às 09:53:18

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L- DE SOUZA NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.374.261/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.